



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI nº 14/67-E

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com instituições financeiras operações de crédito com garantias de bens e dá outras providências.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
Faço Saber, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a contratatar com instituições financeiras, operações de crédito até o limite de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), ao prazo máximo de de 18 (dezoito) meses, para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 2º - Além dos encargos com juros, comissões e despesas poderá o Município assumir o ônus da correção monetária, tudo segundo as alíquotas vigentes no mercado financeiro estadual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia dos financiamentos a que se refere o artigo 1º desta Lei, bem como os respectivos acessórios, concomitantemente: a) em alienação fiduciária, os bens adquiridos com a mencionada operação de crédito, e, b) em cessão ou caução, os produtos da quota-parte do Imposto de Circulação de Mercadorias do "Fundo de Participação dos Municípios" que couberem ao Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Os encargos decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de novembro de 1967.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM nº 9/67-E

Agudo, 21 de novembro de 1967.-

Ilmo.Sr.
ALMIRO JACY ALVES
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA.-

Senhor Presidente

Anexo, passo às mãos de V.E., para apreciação dessa
Colenda Casa os seguintes projetos de lei abaixo descritos:

Projeto de Lei nº 13/67-E - que "altera os artigos nºs. 195 § 1º e
200 do Código Tributário do Município, e dá outras providências";

Projeto de Lei nº 14/67-E - que "Autoriza o Executivo Municipal a con
tratar com instituições financeiras operações de crédito com garan-
tias de bens e dá outras providências";

Projeto de Lei nº 15/67-E - que "Autoriza a incorporação de imóvel
ao Patrimônio do Município, e dá outras providências.

Sendo o que me oferecia de momento, apresento com
a presente meus protestos de elevada estima e consideração, e a certe
za de contar com a aprovação do referido material.

Atenciosamente

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Ata Autêntica

C.O.M.I.S.S.Ã.O. de F.I.N.A.N.C.A.S

Parecer nº 6/67.-

Os vereadores abaixo firmados, componentes para apreciação dos projetos de leis nºs. 13/67-E e 14/67-E - emitem o seguinte

P a r e c e r--

"SEJAM OS PROJETOS DE LEIS nºs. 13/67-E, que Altera os Artigos 195 § 1º e 200 do Código Tributário do Município e dá outras providências" e 14/67-E, que "Autoriza o Executivo a contratar com instituições financeiras operações de crédito com garantias de bens e dá outras providências - INTÉGRAMENTE APROVADOS".

Salas das Sessões, 24 de novembro de 1967.-

Lebrecht Friedrich

Ver. Lebrecht Friedrich-Presidente

Pedro A. Müller

Ver. Pedro A. Müller-Secretário

Aldo L.G. Berger

Ver. Aldo L.G. Berger-Relator